



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 955 / 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal sobre a remuneração do servidor municipal com formação na área do direito e com experiência em serviços advocatícios para realizar os seguintes serviços:

- I) serviço de assistência jurídica às pessoas de baixo poder aquisitivo residentes neste Município, conforme critério a ser definido no Decreto de regulamentação;
- II) serviço jurídico na Assessoria Jurídica ou Procuradoria da Prefeitura Municipal na defesa em ações judiciais, ajuizamento de ações, atuação em processos administrativos e outros serviços ligados ao órgão jurídico municipal.

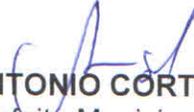
Art. 2º - O valor da gratificação será de 50% ((cinquenta por cento) sobre o salário base por cada mês de trabalho, devendo a realização do serviço ser atestada pela autoridade designada no ato administrativo que conceder a gratificação.

Art. 3º - O serviço jurídico a ser realizado não dispensará o servidor de exercer as atividades específicas do cargo efetivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
em 23 de março de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal